

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023-CPL/ARSER PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2023-CPL/ARSER Processo Administrativo nº 6700.088410/2022.

O MUNICIPIO DE MACEIÓ por intermedio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL - 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, institui a presente ARP -Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 36/2023 - CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO III, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.088410/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO III, relativo aos itens fracassados no PE 138/2022, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritoresumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI ME				
CNPJ:	22.382.705/0001-53				
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A – ZONA 5 – CEP: 87030-010 – MARINGÁ – PR				
Telefones:	(44) 98401-4455				
Representante Legal:	JESSICA KOJO SISTI				
Identidade e CPF:	RG nº 10.733.579-0 CPF: 084.899.159-11				
E-mail:	rmmsportsbrasil@hotmail.com				



EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's - 100% do item

item	Descrição	Unidad e	Quant	Marca/ Fabrican te	Valor Unitário	Valor Total
10	CORDA NAVAL de 10m para exercícios funcionais de aproximadame nte 40mm	UND	112	HOPE	R\$ 393,33	R\$ 44.052,96
11	CALÇA PARA GOLEIRO, personalizada com a logomarca definida pelo contratante, confeccionadas em malha gorgorão 100% poliéster. Adulto. Marcas de Referência: ADIDAS, NIKE, PENALTY, OLYMPIKUS, UMBRO ou similar. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	UND	46	TRBESP	R\$ 77,33	R\$ 3.557,18

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 47.610,14 (quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas ascondições gerais de execução do objeto;

RMM SPORTS

Assinado digitalmente por RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI: COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI: 2238270500153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Maringa, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1425934800102, OU=7esencial, OU=Certicado PJ A3, CN=RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI: 22382705000153
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização sua localização de assinatura aqui Data: 2023.05.23 15:20:39-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s):
- c) Edital nº 36/2023 CPL/ARSER.
- Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, haendo CANCELAMENTO de registro e segundo ordem de classificação final do certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9°, XI, DM n° 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 36/2023 CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e enderecos de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no Anexo A deste documento.
- A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo Órgão Gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Orgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer



- redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 36/2023 – CPL/ARSER e seus anexos.
- A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durantetoda sua vigência:
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃOGERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente ejurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações,



- cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos doobjeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, bem como assinar otermo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação:
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital 36/2023 - CPL/ARSER:
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições eprazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente defato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante:
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizara(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DiárioOficial do Município de Maceió DOM.
- **11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na

Internet(http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

- **12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedorregistrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- **13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14. O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP:
 - Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro depreços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



- 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, de_____de____ de 2023.

RMM SPORTS

Assinado digitalmente por RMM
SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS
ESPORTIVOS EIRELI

PRODUTOS

PRODUTOS

ESPORTIVOS

EIRELI:

Assinado digitalmente por RMM
SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS
ESPORTIVOS ESPORTIVOS EIRELI

Assinado digitalmente por RMM
SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

22382705000153
Razão: Eu sou o autor deste

2238270500015 Localização: sua localização de assinatura aqui
3 Data: 2023.05.23 15:21:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JESSICA KOJO SISTI RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS **ESPORTIVOS EIRELI ME**

> **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA** DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC



DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIS ESPORTIVO – 8	IÇÃO D	E MA	ΓERIA	L						
	and BME Rep.		QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
ÓRGÃO GERENCIADOR: ARSER		ARSER	SEMAS	SEMED	SEMSCS	SEMTEL	SMS	SUDES	Quantidade Total	Percentual	
ITEN S	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidad ede Medida									
10	10 CORDA NAVAL de 10m para exercícios funcionais de aproximadamente 40mm UN		0	48	04	60	0	0	0	112	100 %
11	CALÇA PARA GOLEIRO, personalizada com a logomarca definida pelo contratante, confeccionadas em malha gorgorão 100% poliéster. Adulto. Marcas de Referência : ADIDAS, NIKE, PENALTY, OLYMPIKUS, UMBRO ou similar. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	UN	0	0	03	04	0	0	0	46	100 %



ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO					
1	ALICC	Av. da Paz, 900, Jaraguá - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 Fone: 3312.5100					
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:					
2	SEMAS	SEMAS – Sede: Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL					
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona - Maceió/AL CEP 57.017-000					
4	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- Al CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/ Conjunto Joaquim Leão, Vergel - CEP: 57014-510					
4	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - CEP: 57022-180 Vila Olímpica:					
		Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária - Maceió/AL					
5	SMS	Rua Dias Cabral, nº 569, Centro - Maceió/AL - CEP 57020-250 //					
		Telefone: 82 3312-5400					
6	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Parque Municipal – Bebedouro, Maceió/AL, CEP 57018-655					



ANEXO B – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA:

EMPRES A:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço :					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇ AO	MARCA	UNID.	PREÇ O (R\$)
01					
02					

2ª CLASSIFICADA:

EMPRES A:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço :					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇ AO	MARCA	UNID.	PREÇ O (R\$)
01					



02			